



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7744 DE 10 DE MARÇO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 10.275.340,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da CASA MILITAR, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, SUPERINTENDÊNCIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA - SUEJUCI, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.275.340,00 (Dez milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.



GOVERNO DE
RONDÔNIA
UNIÃO E TRABALHO






Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

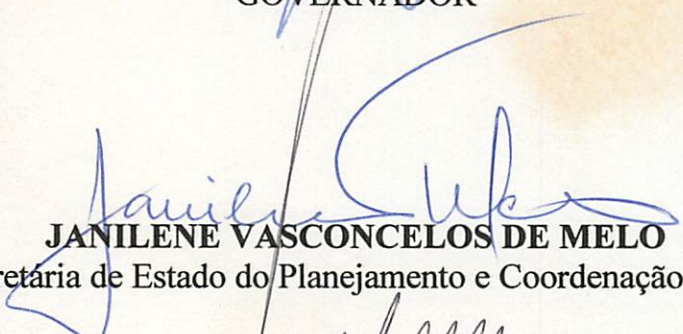
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10.03.97, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 1997, 109º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
Secretário Adjunto - SEFAZ

Publicado no Diário Oficial
 Nº 3718 do dia 19/03/97



1997 DE MARÇO DE 19

ABRE NO ORÇAMENTO DO ESTADO
 ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 CRÉDITO ADICIONAL Nº 1111111
 R\$ 10.375.540,00 PARA RENDIMENTOS
 DOTACIONES CONSIGNADAS NO
 VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
 que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista
 a autorização contida na Lei Nº 707 de 21 de Dezembro de 1997,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Estado de Rondônia as
 seguintes dotações: (transcrição invertida)

As despesas decorrentes a execução do disposto no presente decreto
 serão emendas de dotações e créditos adicionais e créditos de
 transferências e nos montantes especificados.

[Handwritten signature]